LEI MUNICIPAL Nº. 2619/2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1° - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar n° 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento R$
01	Professor de Educação Infantil	20h/sem	1.253,10

§ 1º - A contratação de que trata o *caput* deste artigo destina-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a assunção do cargo de diretora por outra servidora lotada cargo.

§ 2º - As atribuições e especificações da função contratada são as constantes na Lei Municipal nº 1418, de 17 de outubro de 2006.

Art. 2° - O contrato será celebrado por prazo determinado com início em 02/05/2019 e término em 21/12/2019, mediante Processo Seletivo.

Art. 3° - A contratação de que trata o artigo 1° desta Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar n° 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 22 DE ABRIL DE 2019.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração

LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo